



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Liderança do PSB

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.133, DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

Apresentação: 30/11/2022 17:27:24.133 - PLEN  
EMP 1 => MPV 1133/2022  
EMP n.1

Dispõe sobre as Indústrias Nucleares do Brasil S.A. e sobre a pesquisa, a lavra e a comercialização de minérios nucleares, de seus concentrados e derivados, e de materiais nucleares.

**EMENDA ADITIVA Nº**

**Art. 1º** Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 10º do Projeto de Lei de Conversão apresentado à Medida Provisória nº. 1.1133/2022 a seguinte redação:

“Art. 10. ....

**Parágrafo Único** A autorização de que trata o caput deste artigo somente ocorrerá se a INB comprovar a existência de estoque mínimo de combustível nuclear suficiente para suprir a demanda das usinas do Programa Nuclear Brasileiro pelo período de 24 meses.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa garantir que o Programa Nuclear Brasileiro não seja prejudicado face decisão comercial pela exportação de combustível nuclear

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 2022.

**Deputado BIRA DO PINDARÉ  
PSB/MA**





## Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) (Do Sr. Bira do Pindaré)

Apresentação: 30/11/2022 17:27:24.133 - PLEN  
EMP 1 => MPV 1133/2022  
EMP n.1

Dispõe sobre as Indústrias Nucleares do Brasil S.A. e sobre a pesquisa, a lavra e a comercialização de minérios nucleares, de seus concentrados e derivados, e de materiais nucleares.

Assinaram eletronicamente o documento CD229574562500, nesta ordem:

- 1 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA) - LÍDER do PSB \*-(p\_7695)
- 2 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) - LÍDER do PT \*-(p\_7800)
- 3 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do PDT \*-(p\_5870)
- 4 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

